

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

51

LEI Nº 1733, DE 03 DE JULHO DE 1996

(Projeto de Lei nº 07/96, do Vereador José Marques Campoy - PFL)

Estabelece normas de segurança no trânsito urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os postos de revenda de combustível localizados na sede do Município deverão ser delimitados por faixas de segurança pintadas no passeio público visando oferecer maior proteção aos pedestres.

§ 1º - Para o fiel cumprimento deste artigo, o setor competente da Prefeitura Municipal deverá pintar, no passeio público, faixa amarela delimitando o espaço destinado aos pedestres.

§ 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal deverá manter o passeio público e a faixa amarela em bom estado de conservação.

Artigo 2º - Nas confluências das vias públicas mais movimentadas o setor competente da Prefeitura Municipal deverá pintar faixas de pedestres e que deverão ter a mesma largura do passeio público, tomando-se por base o alinhamento das guias em linha reta.


§ 1º - As faixas de pedestres existentes deverão ser adaptadas às normas estabelecidas neste artigo.

§ 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal deverá manter a pintura das faixas em bom estado de conservação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE JULHO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA